

CONVITE Nº 006/2018 LICITAÇAO EXCLUSIVA – ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

DOTAÇÃO № 01.031.1002.4.034.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **20 de março de 2018**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 1.2 O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).** Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;
- 2.2 Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;
- 2.3 Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos na presente CONVITE;
- 2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 2.5 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;



2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE № 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO CONVITE № 006/2018 NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE № 2 - PROPOSTA COMERCIAL CONVITE № 006/2018 NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

- 3.2 No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea "a" fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3 No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:
- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Na proposta deverá conter o preço que deverá ser expresso por evento (cada um dos eventos) e global (soma de todos os eventos) ambos por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos
- c) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, bem como TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;



- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- e) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- f) A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos;
- g) A proposta deverá atender as exigências deste CONVITE, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

- 4.1 Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;
- 4.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;
- 4.3 Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;
- 4.4 Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinicio será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;
- 4.5 A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;
- 4.6 Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;
- 4.7 Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 PROPOSTA CO-MERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;
- 4.8 Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;
- 4.9 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;



4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Atender todas as condições constantes neste CONVITE, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I;
- 5.2 Colocar à disposição desta Câmara Municipal profissional com qualificação adequada à execução dos serviços, o qual deverá conduzir as solenidades conforme roteiro formulado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;
- 5.3 Cumprir os prazos e datas das solicitações;
- 5.4 Atender prontamente às solicitações da Administração desta Câmara Municipal durante a prestação dos serviços;
- 5.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto;

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

- 6.1 Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3 Efetuar, mensalmente, os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 6.4 Fiscalizar a execução dos serviços.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;
- 7.2- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;
- 7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.



8 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 8.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- 8.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO MATRÍCULA № 1182



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de convites para as Sessões Solenes aprovadas por este Legislativo, devendo a CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referencia e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades sempre solicitados pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Este documento descreve as especificações e quantidades de material, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

5.1 DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá:

- 5.1.1 Ser especializada em serviços gráficos semelhantes ao solicitado;
- 5.1.2 Imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo as provas das peças solicitadas em tempo hábil;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 5.1.4 Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.



5.2 DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO:

- 5.2.19.000 (nove mil) convites 18 tiragens impressão 4/0 cores, formato 14 x 20 cm, papel couché 250g/m2;
- 5.2.22.000 (dois mil) convites 4 tiragens impressão em quatro cores 4/4 cores na frente e no verso, formato 21 x 30 cm, papel couché 230g/m2, fotolitos inclusos;
- 5.2.32.000 (dois mil) envelopes 4 tiragens com adesivo ouro para fechamento destes, 30 x 40 cm, tinta preta em apergaminhado FSC Misto 90g, cor 1/0;

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 6.1 Primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas solicitadas pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;
- 6.2 Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Termo;
- 6.3 Os preços dos serviços deverão ser calculados por centena;
- 6.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;
- 6.5 É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte do material confeccionado, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser licitado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 6.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 6.7 Fornecer o objeto do presente Termo, dentro das especificações, exigências e do prazo estabelecido;
- 6.8 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes.

7. DOS PRAZOS DE SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço a esta Casa no prazo solicitado;
- 7.2A empresa vencedora do certame deverá submeter as provas dos impressos solicitados à apreciação da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, 5(cinco) dias antes do prazo de entrega do material de impressão gráfica solicitado,

ficando esta Divisão com o mesmo prazo para informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do lay out aprovado.

7.3 Os impressos definitivos deverão ser entregues na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, localizada na Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos objeto deste Termo ficará a cargo a Divisão de Cerimonia e Apoio Administrativo que após entrega dos produtos, procederá à avaliação e o atestará da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o pedido feito.



8.2A licitante vencedora fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou e parte, o objeto do contrato em que se constatar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega;

9. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2 Fiscalizar e avaliar a perfeita execução dos serviços contratados
- 9.3 Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Termo de Referencia, em conformidade com o mesmo.
- 10.2 Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeito, será considerado não entregue.
- 10.3 A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do objeto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente do atraso.
- 10.4 A entrega do objeto licitado deverá ser feita no seguinte endereço:

Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo

Endereço: Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ CEP 27215-630

11. DA FORMA DE COTAÇÃO

Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante no item 5.2 deste Termo de Referência., especificando o valor unitário e total.

12. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço,

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues Chefe DCAA Mat: 1050